

AUTÓGRAFO Nº 92, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a receber em doação sem encargos uma faixa de terra, identificada por Gleba “E”, com área total de 7.774,82 m², de propriedade de Vida Nova São João Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, de Vida Nova São João, uma faixa de terra, identificada por Gleba “E”, com área total de 7.774,82 m², desmembrada da Fazenda Farinha Seca – matrícula de nº 55.238, de propriedade de Vida Nova São João Empreendimentos Imobiliários Ltda., destinada à implantação de uma avenida para interligação entre os futuros loteamentos Vem Viver São João e Jodil.

Parágrafo Único - A faixa de terra, com 7.774,82 m² ou 0,321273553 alqueires de terra bruta, possui a seguinte identificação:

“Uma área de terras, situada neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificada por GLEBA "E", desmembrado da FAZENDA FARINHA SECA (matricula 55.238), com a área de 7.774,82 m², com a seguinte descrição: tem início a sua demarcação no marco 71B (setenta e um b), cravado na divisa com a Gleba "D" (desmembrada da matricula 55.238); daí segue com azimute de 150°05'08" e distancia de 37,06 m (trinta e sete metros e seis centímetros), até o marco 71C (setenta e um c), confrontando com a Gleba "B1A1B". Daí segue em curva de raio 190,00 m (cento e noventa metros) e distancia de 32,37 m (trinta e dois metros e trinta e sete centímetros) até o marco 75 (setenta e cinco). Daí segue com azimute 282°22'45" e distancia de 236,64 m (duzentos e trinta e seis metros e sessenta e quatro centímetros) até o marco 74 (setenta e quatro), confrontando do marco 71C ao marco 74 com a Gleba "F" (remanescente da matricula 55.238). Daí segue com azimute de 002°48'55" e distancia de 30,42 m (trinta metros e quarenta e dois centímetros) até o marco 73 (cento e nove), confrontando com a Gleba "C". Daí segue com azimute de 102°22'45" e distancia de 241,70 m (duzentos e quarenta e um metros e setenta centímetros) até o marco 72 (setenta e dois). Daí segue em curva de raio 160,00 m (cento e sessenta metros) e distancia de 7,28 m (sete metros e vinte e oito centímetros) até o marco 71B (setenta e um b), onde teve início e termina esta demarcação,

confrontando do marco 73 ao marco 71B com a Gleba "D" (desmembrada da matrícula 55.238)."

Art. 2º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária serão de responsabilidade da Empresa doadora Vida Nova São João Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º - A doação da área referida no Artigo 1º desta lei será em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º - Fica atribuído à faixa de terra referida no Artigo 1º desta lei o valor de R\$ 34.579,95 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), constante do laudo de avaliação fornecido pelos Peritos nomeados através da Portaria nº 9.389, de 31 de julho de 2.015 – Processo Administrativo 4679/2015.

Art. 5º - No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

Art. 6º - A presente lei, o memorial descritivo, o laudo avaliatório e a portaria de nomeação dos peritos integrarão por reprodução xerográfica o traslado da escritura.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Claudinei Damalio
Presidente

Fernando Bonareti Betti
1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (29.09.2015).